



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 133, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado através da portaria 3.284 de 22.11.2017, publicada no DOU em 23.11.2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria - Ifes e considerando o contido Resolução CONSUP/IFES nº 16, de 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

I - Homologar e divulgar o Edital para eleição da Comissão Eleitoral Local responsável pela realização do processo eleitoral para escolha de Reitor do Ifes e Diretor-Geral do Campus Venda Nova do Imigrante, conforme anexo.

ALOISIO CARNIELLI
Diretor-Geral



ANEXO À PORTARIA DG Nº 133, DE 19 DE MAIO DE 2021

A Comissão Preliminar instituída pela Portaria DG nº 130 de 19 de maio de 2021, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição da Comissão Eleitoral Local responsável pela realização de eleição para Reitor do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) e Diretor-Geral do Campus Venda Nova do Imigrante, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

I. Das inscrições

As inscrições deverão ser realizadas, por chapa (01 titular e 01 suplente), nos dias 24 e 25 de maio de 2021, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/N7QHBz4FfvVCCoZW6>.

II. Das atribuições

A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições, sempre tomadas no âmbito da unidade para qual foi eleita:

- I – coordenar o processo de consulta para a escolha de Diretor-Geral, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Superior e definições gerais da Comissão Eleitoral Central;
- II – deliberar sobre os recursos interpostos referentes à consulta para o cargo de Diretor-Geral;
- III – homologar e divulgar as inscrições deferidas para o cargo de Diretor-Geral;
- IV – publicar a lista dos eleitores aptos a votar com matrícula SIAPE ou matrícula acadêmica;
- V – supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- VI – organizar os debates entre candidatos à Diretor-Geral;
- VII – solicitar ao dirigente máximo da unidade a designação de servidores para atuar como apoio à votação presencial, à qual será oportunizada aos votantes que não tiverem acesso à Internet e/ou equipamentos de informática, bem como acompanhar e supervisionar essa atividade;
- VIII – credenciar, no máximo, 3 (três) fiscais dos candidatos, para atuarem no decorrer do processo de consulta;
- IX – criar a eleição de Diretor-Geral no sistema SIGEleição, lançando os dados pertinentes à sua realização, com o suporte da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ifes;
- ~~X – proceder à apuração dos votos para o cargo de Diretor-Geral, utilizando-se de~~



funcionalidade do sistema SIGEleição;

XI – divulgar o resultado do processo de consulta na unidade;

XII – encaminhar, por meio eletrônico, à Comissão Eleitoral Central o relatório de resultados apurados na unidade, imediatamente após a apuração;

XIII – divulgar, junto à comunidade acadêmica, as regras contidas no edital eleitoral;

XIV – providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

XV – atender às solicitações de apoio da Comissão Eleitoral Central;

XVI – se necessário, solicitar à comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior esclarecimentos sobre a legislação e regras do processo de consulta;

XVII – encaminhar solicitações de consulta à Procuradoria do Ifes por meio da comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior;

XVIII – encaminhar à Comissão Eleitoral Central quaisquer recursos ou denúncias referentes ao processo de consulta ao cargo de Reitor;

XIX – informar à Comissão Eleitoral Central quaisquer eventos que contrariem as regras e normas eleitorais ou éticas no âmbito da consulta ao cargo de Reitor acontecidos na sua unidade;

e

XX – reunir e manter sob sua guarda toda a documentação referente ao processo de consulta e encaminhá-la, junto com o relatório de resultados finais da consulta, à Comissão Eleitoral Central;

A Comissão Eleitoral Local definirá, em reunião conjunta, um representante de cada segmento, que participará das reuniões para eleição da Comissão Eleitoral Central.

III. Das condições para candidatura

Para se candidatar à Comissão Eleitoral o(a) aluno(a) deverá estar regularmente matriculado(a) e deve ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos na data da inscrição.

O(A) candidato(a) discente menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar no momento da inscrição autorização por escrito dos pais ou responsáveis para sua participação na Comissão Eleitoral Local (Anexo II).

Para se candidatar à Comissão Eleitoral Local o docente ou técnico-administrativo deverá estar lotado no Campus Venda Nova do Imigrante:

Não poderão se candidatar os membros do Conselho Superior, titulares e suplentes da CPPD e CSPPD, além dos membros titulares e suplentes da CIS.

IV. Das eleições

Cada eleitor (a) poderá votar em até 03 chapas dos candidatos de seu segmento.



No caso de empate na votação para a Comissão Eleitoral serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- I - entre servidores docentes ou técnico-administrativos será considerado eleito o servidor que estiver há mais tempo na Instituição;
- II - permanecendo o empate entre docentes ou entre técnico-administrativos será considerado eleito o servidor com maior idade; e
- III - entre os discentes será considerado eleito o aluno com maior idade.

Serão eleitas 3 (três) chapas de cada segmento, totalizando 9 (nove) chapas.

As eleições das Comissões Eleitorais Locais serão realizadas por meio do sistema de informática SIGEleição.

Caso a Comissão Eleitoral Local não atinja a sua totalidade por ausência de candidatos, o dirigente máximo da unidade nomeará os representantes para completá-la, obedecidos os demais critérios de participação estabelecidos pela resolução do Conselho Superior de nº 16 de 14 de maio de 2021.

V. Das disposições finais

A resolução do Conselho Superior de nº 16 de 14 de maio de 2021, bem como seus anexos, com todas as informações relacionadas a Comissão Eleitoral Local, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ifes.edu.br/images/stories/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CS_16_2021_-_Regulamento_Elei%C3%A7%C3%A3o_Reitor_e_Diretores-gerais.pdf

Os casos omissos serão apreciados por esta comissão preliminar através do e-mail: izabel.zucoloto@ifes.edu.br.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE*	DATA	Horário	Local
Inscrição das chapas de candidatos à Comissão Eleitoral Local (CEL)	24/05/2021 a 25/05/2021	Até às 16h do dia 25/05/2021	https://forms.gle/N7QHBz4FfvVCCoZW6
Publicação da lista de votantes	24/05/2021	-	https://vendanova.ifes.edu.br/
Recurso à lista de votantes	25/05/2021	-	https://forms.gle/YVkoarm7ddt4AH4J6
Publicação da lista de chapas	25/05/2021	À partir de 17h	https://vendanova.ifes.edu.br/
Recursos à lista de chapas	26/05/2021	-	https://forms.gle/YVkoarm7ddt4AH4J6
Publicação da lista definitiva de votantes	26/05/2021	-	https://vendanova.ifes.edu.br/
Eleição da Comissão Eleitoral Local	28/05/2021	De 7h às 20h	https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/
Publicação do resultado da eleição da CEL	28/05/2021	À partir das 21h	https://vendanova.ifes.edu.br/
Recurso ao resultado da eleição da CEL	31/05/2021	-	https://forms.gle/YVkoarm7ddt4AH4J6
Publicação do resultado final da eleição da CEL	01/06/2021	-	https://vendanova.ifes.edu.br/
Emissão das portarias pelo diretor do Campus Venda Nova do Imigrante da CEL	01/06/2021 a 02/06/2021	-	Gedoc https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

O candidato discente menor de dezoito anos deverá apresentar autorização por escrito dos pais ou responsáveis para sua participação na Comissão Eleitoral Local – Art. 13, inciso II da Resolução CONSUP/IFES nº 16 de 14 de maio de 2021.

Eu, _____, autorizo
_____, a fazer parte da
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL responsável pela realização de eleição para Reitor do IFES e
Diretor-Geral do Campus Venda Nova do Imigrante.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante – ES, ____ de _____ de 2021.

Nome do responsável: